

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 001/97

Recepciona a Legislação do Município de Pelotas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU, no uso de suas atribuições, sanciona e promulga, esta Lei aprovada pela *Câmara* de vereadores. Município de Pelotas:

Art. 1° - O Município de Turuçu adota as seguintes leis do

- a) a Lei Orgânica Municipal;
- b) o Código Tributário;
- c) o Estatuto dos Funcionários Municipais.

Art. 2° - A Legislação recepcionada aplica-se, naquilo que couber, enquanto não for editada regra própria pelo Município de Turuçu.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dois de janeiro de 1.997.

Gabinete do Prefeito de Turuçu, 08 de janeiro de 1.997.

: